



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 110/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **VAR-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 096/03 de 28/07/03 dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **VAR-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** – CNPJ 05.746.518/0001-92, a escriturar e registrar os lotes de terras n° 38-A-4, com área total de 606,84 m², situados no Parque industrial de Pirapó, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 096/03 de 28/07/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na Escritura de Compra e Venda deverá constar as condições constantes no Artigo 11 e Incisos da Lei n° 009/2002 de 25/03/2002 (PRODEA).

Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 096/003 e 28/07/003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de dezembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal